

EDITAL**REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 1.5)**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: <u>038/2026</u> AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01 A 13	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: 11 h 00 min do dia 11/05/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR** e reposição de peças, para atender as demandas e necessidades do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, pelo período de 12 (doze) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 561.721,92 (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3.3.90.39.17

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **HELOISA CAMPOS MILLAK** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNEDS.

Divisão de Licitação: 41 - 3202-6831

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

6.1 Não será realizar a reserva de Lotes para ME EPP conforme apresentado no item 7 no Termo de Referência.

7 AMOSTRA:

7.1 Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

8 GARANTIA:

8.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

9 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

9.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

9.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

9.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

9.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

9.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

9.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

9.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR

Diretora Técnica – FUNFEAS/PR

Portaria FUNFEAS n.º 279/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR e reposição de peças, para atender as demandas e necessidades do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações tabela abaixo.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 (hum) Aparelho Ultrassom da marca Medisom, modelo Sonoace X8	12	mensal	R\$ 982,50	R\$ 11.790,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 11.790,00
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 10.000,00	
Valor total do lote						R\$ 21.790,00

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 (hum) Aparelho Ultrassom (Ecocardio) da marca GE, modelo Vivid i	12	mensal	R\$ 840,67	R\$ 10.088,04
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 10.088,04
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção.	01	anual	R\$ 10.000,00	

		Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances			
Valor total do lote					R\$ 20.088,04

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	Serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 02 (dois) Sistema Holter, da marca Cardios modelo Cardiolight,	12	mensal	R\$ 1.048,42	R\$ 12.581,04
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 12.581,04
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 3.000,00	
Valor total do lote						R\$ 15.581,04

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	Serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender 02 Ultrassom marca Esaote modelo My Lab 50	12	mensal	R\$ 1.494,23	R\$ 17.930,76
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 17.930,76
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 40.000,00	
Valor total do lote						R\$ 57.930,76

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 (um) Aparelho de Emissões Otoacústicas; marca: Interacoustics, modelo: Otoread; n.ºsérie: 39090 01 (um) Aparelho Audiometro Intera II; marca: ITERA modelo: Intera II; n.ºsérie:382277 01 (um) Cabine Fixa de audiologia; marca: REDUSOM , 01 (um) Aparelho Imitanciomêtro Otometrics Madsen Zodiac 901; marca:, Otometrics Madsein; modelo Zodiac 901 ; n.ºsérie: 3788069 01 (um) Aparelho Eclipse + Bera; marca: Interacoustics, modelo: Bera Interacoustics Eclipse; n.ºsérie:884073; 01 (um) aparelho de emissao otoacustica marca:MADSEM modelo: AccusScreen TE/DP s/n 1905319 se necessário deve contemplar atualização de software (OTOSuite e OTO ACCESS) e demais atendimentos necessários para uso (ex: treinamentos/capacitações da equipe)	12	mensal	R\$ 1.330,38	R\$ 15.964,56
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 15.964,56
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 10.000,00	
Valor total do lote						R\$ 25.964,56

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 (um) Laser Fisioterápico, da marca HTM, modelo Laser Compact	12	mensal	R\$ 168,83	R\$ 2.025,96

02		serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 (um) Ultrassom Fisioterápico, da marca HTM, modelo Sonic Compac	12	mensal	R\$ 323,61	R\$ 3.883,32
03		Serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 02 Estimulador Neuromuscular neurodyn marca ibramed modelo tens/fes port. n/s 89399 e 89372	12	mensal	R\$ 601,77	R\$ 7.221,24
04		serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Estimulador Neuromuscular marca ibramed modelo Neurovector sapphire line n/s 3430	12	mensal	R\$ 323,65	R\$ 3.883,80
05		serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Estimulador Neuromuscular marca Kwathena modelo kinesis clinical microcontrolled n/s 828,	12	mensal	R\$ 537,70	R\$ 6.452,40
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 23.466,72
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 10.000,00	
Valor total do lote						R\$ 33.466,72

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	Serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o Fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 (um) Eletromiografo de superficie marca : miotool modelo: 200/400 n/se:00673 se necessario deve contemplar a atualização do software miotec suite e demais atendimentos necessários para o uso	12	mensal	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 8.400,00
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 2.000,00	
Valor total do lote						R\$ 10.400,00

LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	Serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos: 01 (um) sistema para teste de esforço marca micromed contendo 01 (um) Esteira ergométrica centriun 200p + acessórios marca Micromed modelo: centrium 200p 01 (um) Gabinete ATX completo 01 (um) Eletrocardiografo ergopc 01 (um) Rack san plus 01 (um) Licença uso softwafe win xp ptb atualização e suporte	12	mensal	R\$ 624,98	R\$ 7.499,76
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 7.499,76
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de	01	anual	R\$ 22.000,00	

		propostas e/ou lances			
Valor total do lote					R\$ 29.499,76

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Tomógrafo GE Brightspeed inclu- indo todos os componentes (Workstation, mesa, nobreaks estabilizadores).	12	mensal	R\$ 4.447,46	R\$ 53.369,52
02		serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Raio X VMI Compacto Plus 500 (Completo – Bucky, Mesa, estati- va, colimador).	12	mensal	R\$ 1.238,06	R\$ 14.856,72
03		Serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Raio X Portátil Philips Aquila plus 300	12	mensal	R\$ 821,19	R\$ 9.854,28
04		serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Arco Círculo Philips CENOS PLUS G	12	mensal	R\$ 1.841,81	R\$ 22.101,72
05		serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART	12	mensal	R\$ 357,67	R\$ 4.292,04

		e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 CR FUJI XG 5000				
06		serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 DRY DRVPIX4000	12	mensal	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
07		serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 CONJUNTO RADIOLOGICO PEGASO MOVEI ANALOGICO MARCA LOTUS	12	mensal	R\$ 2.314,00	R\$ 27.768,00
08		serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 ARCO CIRURGICO IMEX UNIQUE CLASS 5.3kW	12	mensal	R\$ 2.252,59	R\$ 27.031,08
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 164.493,36
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 70.000,00	
Valor total do lote						R\$ 234.493,36

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de	12	mensal	R\$ 4.902,65	R\$ 58.831,80

		ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 03 (três) Eletroencefalograma NEUROVIRTUAL BWII-EEG				
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 58.831,80
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 6.000,00	
Valor total do lote						R\$ 64.831,80

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 02 (dois) Eletroencefalograma iCELERA iBLUE 52; acompanha: FOTO ESTIMULADOR e FONE DE OUVIDO; patrimônio: 100002187592 e 100002187591	12	mensal	R\$ 380,05	R\$ 4.560,60
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 4.560,60
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 5.000,00	
Valor total do lote						R\$ 9.560,60

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART	12	mensal	R\$ 401,12	R\$ 4.813,44

		e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Expirômetro, marca BIOMEDICS, modelo Creative				
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 4.813,44
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 1.000,00	
Valor total do lote						R\$ 5.813,44

LOTE 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	0201-55794	serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos 01 Fibronasoscópio, Marca: Richard Wolf; Modelo: 8300019728	12	mensal	R\$ 1.441,82	R\$ 17.301,84
VALOR ANUAL MÁXIMO (critério de aceitabilidade)						R\$ 17.301,84
02	6511-72501	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ ou acessórios de manutenção. Obs: valor de peças e acessórios não faz parte da disputa – valor deve ser mantido fixo e inalterável na apresentação de propostas e/ou lances	01	anual	R\$ 15.000,00	
Valor total do lote						R\$ 32.301,84

O valor total do processo é de R\$ 561.721,92 (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
HIWM	R\$ 561.721,92

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por preço global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 Trata-se da contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, devido a isto, foram informados a marca e/ou modelo do dispositivo. Considerando que um equipamento, ainda que minimamente, pode apresentar divergências em relação a outro em função de marca e modelo, resultando em variações de custos e técnicas de manutenção, informamos os dados técnicos específicos (marca e modelo) a fim de assegurar a máxima compatibilidade das peças e a excelência do serviço prestado.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓD. CATMAT	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1 ao 13	16055	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	18856	6511-72501	Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Calibrações, Manutenções Preventivas, Corretivas e gestão de equipamentos, dos equipamentos de imagens médicas-hospitalares informados nos lotes que compõe o objeto desta contratação, conforme especificações técnicas abaixo descritas, visando atender às necessidades do Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier.

1.2.2 ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS:

1.2.2.1 Deverá ser realizado serviço de gestão de equipamentos, sendo que este se trata de informações técnicas e relatórios necessárias para auxiliar a CONTRATANTE na tomada de decisões. Estando compreendido nisto: histórico do equipamento, estatísticas de manutenção, lista de peças de reposição (spare parts), pareceres técnicos, avaliações de obsolescência.

1.2.2.2 Deverá realizar, de forma contínua, os seguintes serviços de gestão de equipamentos:

a) Elaborar histórico dos equipamentos o qual é responsabilidade da CONTRATADA manter este sempre atualizado.

b) Elaborar estatísticas de manutenção: deverão ser apresentados com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

c) Acompanhar e orientar a rotina de utilização dos equipamentos, sugerir rotinas para aumentar sua vida útil, aperfeiçoar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos aos equipamentos decorrentes de defeito ou mau uso. As orientações deverão ser feitas por escrito.

1.2.2.3 Deverá ser realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou informar quando necessário:

a) Emitir pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos nos equipamentos.

b) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos e peças, e sugerir novos a serem substituídos. Essa avaliação deve ser devidamente justificada, por meio de prova documental, a inviabilidade do uso daquele equipamento ou peças.

c) Elaborar relatórios técnicos e laudos que contribuam na avaliação dos equipamentos, além das condições ambientais para os equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação, etc). Estes deverão estar devidamente assinados por profissional técnico responsável pela empresa, descrevendo o problema encontrado e a solução a ser adotada. Caso solicitado pela CONTRATANTE, medições deverão ser feitas, para comprovar o que está no laudo, que caso estas não sejam realizadas considera-se o laudo sem efeito. Os equipamentos para medição deverão estar devidamente calibrados e o laudo entregue com este. Os laudos poderão passar por averiguação, e casos se comprovem improcedentes, o profissional e a CONTRATADA poderão ser responsabilizados.

d) Elaborar lista de peças/acessórios ordinários de reposição a serem adquiridos pela CONTRATANTE, com base e demonstrada por índices de falha das referidas peças. Estes poderão ou não ser aceitos pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar alteração nos métodos usados para estimativa. A lista deverá conter as quantidades sugeridas e descrição técnica e comercial.

e) Lista de peças de reposição de manutenção corretiva e respectivo orçamento,

f) A CONTRATADA deverá efetuar a emissão de relatório técnico TRIMESTRALMENTE, apresentando os serviços realizados no período competente (independentemente da realização, ou não, de serviços preventivos e/ou corretivos no respectivo período).

1.2.2.4 Deverá ser realizado sob sugestão e concordância entre CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

a) Elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas, etc.

1.2.2.5 O histórico de equipamentos deverá conter:

- a) Modelo e marca e potência dos equipamentos;
- b) Data e Local;
- c) Identificação da empresa;
- d) data e descrição das: manutenções corretivas e preventivas,
- e) serviços realizados,
- f) componentes e acessórios substituídos
- g) treinamentos oferecidos e orientações técnicas aos usuários
- h) orçamentos emitidos

1.2.3 ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.2.3.1 GENERALIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.2.3.1.1 Definições:

- a) Manutenção corretiva: serviço de reparo do equipamento após defeito ou falha.
- b) Manutenção preventiva: serviço periódico para reduzir falhas, melhorar desempenho e substituição de peças com vida útil vencida.
- c) Defeito: Funcionamento parcial ou fora dos padrões esperados (inclui-se também equipamento que não aprovado em qualquer teste de funcionamento e funcionalidades, realizados por servidores da CONTRATANTE ou empresa contratada para tal finalidade).
- d) Falha: Paralisação total no funcionamento do equipamento.
- e) Responsável na unidade: fiscal, ou servidor por ele formalmente indicado
- f) Relatório de manutenção: descrição formal dos serviços realizados em visita técnica;

1.2.3.1.2 Relativo ao serviço de manutenções preventiva e/ou corretiva dos equipamentos relacionados é dever da CONTRATADA:

- a) Fornecer toda a mão de obra (observar obrigações da CONTRATADA), inclusive em chamadas de emergência, e troca de peças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- b) Sempre que possível, seguir as recomendações do fabricante tanto na corretiva (métodos e técnicas), quanto na preventiva (métodos, técnicas e periodicidade de troca de peças), ou conforme normas técnicas e orientações da ABNT;
- c) Diagnosticar falhas e/ou defeitos que imponham a necessidade de substituição de peças e/ou reparos diversos, com a devida anotação no relatório de manutenção, apresentação de formulário próprio de requisição de peças (com nome e descrição de peça a ser adquirida), e demais procedimentos;
- d) Sempre apresentar relatório de manutenção ao finalizar quaisquer serviços de manutenção, e/ou chamados.

1.2.3.1.3 Para visita técnica para qualquer serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve-se:

- a) Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita, com antecedência, por meio e-mail, sendo que o responsável da unidade poderá solicitar para alterar a data, que esta deve ser escolhida em comum acordo entre as partes;
- b) O técnico deve informar o responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços e tempo estimado;
- c) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, sempre informando e solicitando informações com o responsável da unidade, caso necessário.
- d) Informar ao responsável da Unidade sobre a finalização da realização dos serviços, bem como entregar cópia de ordem de serviço/ relatório de manutenção emitido "in loco". Independentemente da entrega de ordem de serviço/ relatório de manutenção emitido "in loco", a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de RELATÓRIO TÉCNICO, por equipamento, assinado pelo Responsável. Ressalta-se que a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO, por equipamento, é indispensável para a realização dos pagamentos dos serviços de manutenções.

1.2.3.1.4 O relatório de manutenção corretiva e/ou preventiva deverá conter:

- a) Identificação do equipamento (modelo, marca e patrimônio)
- b) Data
- c) Descrição dos problemas encontrados (se houver)
- d) Descrição dos serviços/procedimentos realizados
- e) Descrição das peças trocadas (se houver)
- f) Nome, assinatura e número do registro no conselho do profissional técnico que realizou o serviço.
- g) Campo para nome e assinatura do responsável na unidade.

1.2.3.1.5 Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados:

- a) Preferencialmente nas dependências da unidade onde o equipamento estiver instalado.
- b) Caso não seja possível à realização do serviço de manutenção "em campo" (in loco) a CONTRATADA deverá encaminhar documento solicitando à CONTRATANTE autorização para remoção do equipamento e/ou peça para local adequado para que sejam realizados os serviços, acompanhado de justificativa técnica.

Sendo que as despesas da remoção e realocação do equipamento são de responsabilidade da CONTRATADA. A contratada deverá executar os serviços de manutenção acima previsto em no máximo 15 (quinze) dias.

1.2.3.1.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acessório aplicado e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para a execução da manutenção objeto deste Termo de Referência, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de serviço especializado.

1.2.3.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.2.3.2.1 Relativo ao serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá:

- a) Executar todos os serviços necessários para diagnóstico e reparo do equipamento, sendo que este deverá voltar as suas condições adequadas e originais de funcionamento, após defeito e/ou falha.
- b) Proceder mediante chamada ou quando for observado defeito durante a manutenção preventiva e não puder ser realizado o reparo no momento.
- c) Numerar as chamadas preferencialmente no formato número/ano. A numeração deverá ser sequencial na ordem que ocorrerem as chamadas, com a numeração sendo zerada ao início de cada ano. A numeração e a descrição deverão ser informadas à CONTRATANTE, por escrito, assim que seja solicitada a chamada.
- d) A contratada deverá manter sobreaviso para atender eventuais chamados, técnicos emergências, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação de serviço.
- e) A contratada deverá disponibilizar um número fixo de celular para acionamento do sobreaviso pela contratante.

1.2.3.2.2 O procedimento para manutenção corretiva deverá ser na ordem descrita a seguir:

- a) Assim que o equipamento apresentar qualquer falha e/ou defeito, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente por e-mail e ou mensagem eletrônica. Caso o defeito seja constatado durante manutenção preventiva a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (caso necessário), assim como anotação no relatório de manutenção preventiva.
- b) A equipe da CONTRATADA deverá ir até a unidade, informando previamente a data, dentro do prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas em caso de defeito, ou 12(doze) horas para realizar o conserto do equipamento, ou realizar diagnóstico e elaborar lista de peças para aquisição das mesmas.
- c) A aquisição das peças que se fizerem necessárias será conforme item 1.3, ou processo próprio da CONTRATANTE.
- d) Após a aquisição das peças o CONTRATADO deve realizar nova visita para o reparo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a convocação. Na ocasião dos serviços deve-se entregar relatório de manutenção corretiva realizado.
- e) A autorização para fechamento da ordem de serviço deverá ser por escrito pela unidade solicitante.
- f) Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento. Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.
- g) A manutenção corretiva consiste na solução dos problemas que possam ocorrer, substituição de peças e acessórios, bem como os reparos de forma geral que possa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos listados neste termo de referência, e outros elementos.
- h) As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do CONTRATANTE conforme item 1.3.
- i) Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças novas, componentes e acessórios nas manutenções corretivas, cujo valor, deve estar dentro do valor mensal estimado pela CONTRATANTE neste termo de referência conforme item 1.3.
- J) Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega dos equipamentos, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação, ordem de serviço e laudos técnicos do serviço realizado, as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.3.3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.3.3.1 Relativo ao serviço de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá:

- a) Executar todos e quaisquer serviços periódicos necessários de vistoria, inspeção, testes e troca de peças, para diminuir falhas, ampliar a vida útil e melhorar desempenho, sendo que estes deverão manter as suas condições originais e adequadas de funcionamento do equipamento (conforme item 1.2.3.1.2, alínea b);
- b) Realizar visitas técnicas periódicas na unidade para realizar manutenção preventiva, sem a necessidade de a CONTRATANTE realizar nenhum tipo de chamado (visita técnica conforme roteiro do item 1.2.3.1.3);

- c) No início do contrato e sempre que necessário deverá ser realizado uma avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, para realização de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;
- d) Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva.
- e) Realizar as visitas técnicas de segunda a sexta-feira em dia e horário comercial, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE, em casos excepcionais devidamente justificados;
- f) Realizar troca de peças com vida útil vencida;
- g) Realizar visitas técnicas na periodicidade constante neste termo de referência, seguindo a lista dos equipamentos;
- h) Seguir todas e quaisquer manutenções preventivas indicadas pelo fabricante do equipamento ou normas, respeitada a periodicidade mínima trimestral.
- i) Realizar quaisquer outras trocas de peças que apresentem vida útil vencida e seja justificado técnica e economicamente viável a troca periódica antes de sua falha. Por solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, podendo a contratada sugerir este caso julgue conveniente.

1.2.3.3.2 A cada manutenção preventiva executar minimamente os seguintes serviços:

- a) Verificação de todas as conexões
- b) Leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente)
- c) Ajustes
- d) Conferências de funcionamentos
- e) Regulagens
- f) Aferições
- g) Limpezas
- h) Lubrificações e limpezas de acordo com as normas técnicas, manuais específicos e em conformidade com o fabricante do equipamento.
- i) Reaperto de conexões
- j) Verificação de funcionamento das demais peças
- k) Testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos conforme manual técnico;

1.2.3.3.3 Serão realizados serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos citados neste Termo de Referência, será realizado 01 (um) serviço de manutenção preventiva por equipamento a cada 03 (três) meses, com garantia de 90 (noventa) dias a partir da data de realização, conforme segue abaixo a relação de serviços a serem executados nestas preventivas.

1.2.4 AQUISIÇÃO DE PEÇAS /FORNECIMENTO DE PEÇAS:

1.2.4.1 O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O valor das peças será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

- a) A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas, que caso haja apenas fornecedor único (Tabela de Fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento.
- b) A CONTRATANTE providenciará outros 02 (dois) orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente, justificado e assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foi realizada a pesquisa.
- c) A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 03 (três) orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças, pelo menor valor.
- d) A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça.
- e) As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.
- f) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída
- g) A aquisição de peças nos moldes acima fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens.
- h) No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE esta realizará processo próprio de aquisição.
- i) O gerenciamento de aquisição e reposição de peças, decorrentes de manutenções preventivas e corretivas será realizado pela Contratada, e todos os passos desde a cotação até a compra, passando pela logística de entrega deverão ser disponibilizados para o acompanhamento da Contratante.

- j) fornecimento / reposição de peças deverá ocorrer por demanda, com apresentação de relatório técnico, ordem de serviço informando a necessidade de troca / reposição / fornecimento de determinada peça, devidamente assinado pela Empresa contratada e Fiscal do contrato;
- k) A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- l) As peças quando substituídas deverão ser entregue ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;
- m) No caso de substituição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida compatibilidade como equipamento em questão e apresentadas ao fiscal do contrato antes da sua execução para que verifique a originalidade e compatibilidade, (de acordo com os respectivos manuais dos equipamentos), registro na ANVISA (caso necessário), não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o Fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;
- n) Lubrificantes como: graxas, óleo de silicone, entre outros, deverão ser fornecidos conforme demanda pela Contratada;
- o) As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

Lote	Valor total para 12 (doze) meses
Lote 01	R\$ 10.000,00
Lote 02	R\$ 10.000,00
Lote 03	R\$ 3.000,00
Lote 04	R\$ 40.000,00
Lote 05	R\$ 30.000,00
Lote 06	R\$ 10.000,00
Lote 07	R\$ 2.000,00
Lote 08	R\$ 22.000,00
Lote 09	R\$ 70.000,00
Lote 10	R\$ 6.000,00
Lote 11	R\$ 5.000,00
Lote 12	R\$ 1.000,00
Lote 13	R\$ 15.000,00

1.2.5 EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.5.1 Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais técnicos com habilitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais para realização de serviços de manutenção no equipamento em que estiver realizando o serviço. Além disso, deverá possuir cursos de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, compatível com o equipamento que estiver executando a manutenção.

1.2.5.2 Possuir responsável(is) técnico(s), com atribuição na área de: Engenharia Elétrica –com ênfase em Eletrotécnica ou Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Mecânica, para direção e coordenação que deverá também se responsabilizar pelos serviços de manutenção realizados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) na execução dos serviços, Principal e de Coreponsabilidades conforme a necessidade e competências curriculares.

1.2.6 METROLOGIA E CERTIFICAÇÕES:

1.2.6.1 A execução do serviço de metrologia (calibração), de acordo com a BPM da ANVISA, além das normas NBR/ISO/IEC e RDC, com seus respectivos padrões regidos pelos fabricantes.

1.2.6.2 A calibração, aferição, qualificação, certificação e avaliação dos equipamentos e instrumentos servem para garantir à Contratante que os mesmos estão em perfeito funcionamento de acordo com o que preconizam as normas NBR ISO IEC 17025, RDC 302, e portarias 3204 e 3523.

1.2.6.3 Cabe a Contratada, à confecção dos Certificados de Calibração rastreáveis a Padrões RBC, com seus respectivos Cálculos de Incerteza e Desvio Padrão. Esses procedimentos, assim como os procedimentos de manutenções preventivas, também deverão ser planejados logo no início do contrato, respeitando as frequências e check-lists de cada equipamento.

1.2.6.4 Caso as calibrações precisem ser realizadas fora do Estado do Paraná, o prazo para entrega do equipamento poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias.

1.2.6.5 Sendo necessário o deslocamento do equipamento defeituoso para realização da devida manutenção, fora das dependências da Contratante, deverá a Contratada comunicar a Divisão de Manutenção em Equipamento Hospitalar juntamente com a Divisão de Patrimônio para controle patrimonial,

devendo os custos de tal deslocamento ser imputados à Contratada e a devolução deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.2.6.6 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de acordo com as especificações e/ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço do fabricante dos equipamentos, considerando os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

1.2.6.7 A Contratada apresentará mensalmente à Contratante toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações dos aparelhos listados neste Termo por intermédio de planilhas e controles estatísticos, laudos e certificações dos serviços executados, emitir ART e ou TRT/CFT se necessário.

1.2.6.8 Cabe a Contratada prestar serviço de assistência técnica preventiva continuada, bem como de assistência técnica corretiva, por intermédio de seus técnicos qualificados, inclusive com treinamento na norma NBR/ISO/IEC 17025, dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e aparelhos clínicos e de apoio, todas as vezes que for solicitado durante o período de vigência do contrato.

1.2.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.2.7.1 A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos da Contratante e o prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias.

1.2.7.2 A empresa contratada garantirá à Contratante suporte técnico imediato de 2ª feira a 6ª feira em horário comercial, contadas da notificação via abertura de chamado, em sistema de gestão, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas.

1.2.7.3 A Contratada garantirá suporte técnico qualificado para o OBJETO deste Termo, nos finais de semana e feriados, obrigando-se a atender os chamados no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação via e-mail e ou mensagens telefônicas, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas, pelo Contratante.

1.2.7.4 A Contratada apresentará mensalmente à Contratante a Gestão de manutenções preventivas e corretivas junto com a nota de serviço as certificações, aferições e calibrações dos aparelhos pertencentes ao patrimônio, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamadas de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros corretivos.

1.2.8 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

LOTE	QNTD	EQUIPAMENTO	Patrimônio / Série
01	01	Aparelho Ultrassom da marca Medisom, modelo Sonoace X8	108553
02	01	Aparelho Ultrassom (Ecocardio) da marca GE, modelo Vivid i	100000182257
03	02	Sistema Holter, da marca Cardios modelo Cardiolight	100002163255; 100002163256
04	02	Ultrassom marca Esaote modelo My Lab 50	133442; 133437
05	01	Aparelho de Emissões Otoacústicas; marca: Interacoustics, modelo: Otoread; n.ºsérie: 39090 01 (um) Aparelho Audiometro Intera II; marca:,ITERA modelo: Intera II; n.ºsérie:382277 01 (um) Cabine Fixa de audiologia; marca: REDUSOM , 01 (um) Aparelho Imitanciomêtro Otometrics Madsen Zodiac 901; marca:, Otometrics Madsein; modelo Zodiac 901 ; n.ºsérie: 3788069 01 (um) Aparelho Eclipse + Bera; marca: Interacoustics, modelo: BeraInteracoustics Eclipse; n.ºsérie:884073; 01 (um) aparelho de emissao otoacustica marca:MADSEM modelo: AccusScreen TE/DP s/n 1905319 se necessario deve contemplar atualização de software (OTOSuite e OTO ACCESS) e demais atendimentos necessários para uso (ex: treinamentos/capacitações da equipe	S/N 39090
06	01	Laser Fisioterápico, da marca HTM, modelo Laser Compact	125501
	01	Ultrassom Fisioterápico, da marca HTM, modelo Sonic Compact	126601
	02	Estimulador Neuromuscular neurodyn marca ibramed modelo tens/fes port. n/s 89399 e 89372	120861; 120862
	01	Estimulador Neuromuscular marca ibramed modelo Neurovector sapphire line n/s 3430	125552

	01	Estimulador Neuromuscular marca Kwathena modelo kinesis clinical microcontrolled n/s 828	120912
07	01	Eletromiografo de superficie marca : miotool modelo: 200/400 n/se:00673 se necessario deve contemplar a atualização do software miotec suite e demais atendimentos necessários para o uso	N/S 673
08	01	sistema para teste de esforço marca micromed contendo 01 (um) Esteira ergométrica centrium 200p + acessórios marca Micromed modelo: centrium 200p 01 (um) Gabinete ATX completo 01 (um) Eletrocardiografo ergopc 01 (um) Rack san plus 01 (um) Licença uso software win xp ptb atualização e suporte	115954
09	01	Tomógrafo GE Brightspeed inclu- indo todos os componentes (Workstation, mesa, nobreaks estabilizadores	116726
	01	01 Raio X VMI Compacto Plus 500 (Completo – Bucky, Mesa, estativa, colimador)	101441
	01	Raio X Portátil Philips Aquila plus 300	101440
	01	Arco Cirurgico Philips CENOS PLUS G	122322
	01	CR FUJI XG 5000	105045
	01	DRY DRVPIX4000	105052
	01	CONJUNTO RADIOLOGICO PEGASO MOVEL ANALOGICO MARCA LOTUS	100002178549
10	03	Eletroencefalograma NEUROVIRTUAL BWII-EEG	121240 121242 100002114225
11	02	Eletroencefalograma iCELERA iBLUE 52; acompanha: FOTO ESTIMULADOR e FONE DE OUVIDO	100002187592 100002187591
12	01	Expirômetro, marca BIOMEDICS, modelo creative	N.ºs.: 27614
13	01	NASOFIBROSCÓPIO, Marca: Richard Wolf; Modelo: 8300019728	Nº S: 1662637

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

1.3.2 Porém, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da inexistência de catálogo específico para o objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.3 Em observância ao princípio da padronização e com vistas à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, bem como às condições de manutenção, assistência técnica e garantia, adotou-se como referência a descrição técnica padronizada constante no catálogo do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), a qual foi devidamente adaptada pelos profissionais técnicos competentes para atender às necessidades específicas da presente contratação, diante da ausência de catálogo próprio.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em remessa parcelada, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da compra ou da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata o Processo Administrativo para PRESTAÇÃO/CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção

em Saúde do Paraná – FUNFEAS, na unidade do Hospital Infantil Waldemar Monastier, pelo período de 12 meses, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNFEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNFEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A DIREÇÃO TÉCNICA do Hospital Infantil Waldemar Monastier no uso de suas atribuições legais e estatutárias inicia o presente processo para serviços para manutenção preventiva e corretiva, com calibração DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
(grifo nosso)

DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades geridas pela FUNEDS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS.

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com calibração e com reposição/fornecimento/substituição de peças e acessórios, em equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar, que se busca contratar, são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistências.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS.

Possui atualmente 102 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. A instituição conta também com atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas, além de realização de Exames de Imagem e Diagnóstico.

Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas, que integra o presente contrato para todos os fins.

Evidencia-se a análise de alternativas de novas contratações para atender às demandas da unidade. A rescisão deste processo poderá ocorrer mediante notificação prévia, sem prejuízo dos direitos e obrigações contratualmente estabelecidos até a data da rescisão.

Por fim, esta contratação visa garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com calibração de equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Qualidade - Ao contratar uma empresa qualificada que se dedica exclusivamente a manutenção em equipamentos, o nível de qualidade dos serviços realizados será mais efetivo. Isso tem relação com a quantidade de investimentos feita pela prestadora de serviços em busca de melhores resultados. Além disso, o foco deste tipo de serviço é na prevenção e qualidade. A manutenção dos referidos equipamentos permite a realização de vários atendimentos e procedimentos com confiabilidade e certeza no diagnóstico.

Eficiência - Justamente pelo nível de especialização na prática de sua atividade, uma prestadora terceirizada de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar consegue fornecer muito mais eficiência nos trabalhos.

Riscos - Por serem terceirizados, o contratante sabe exatamente o que esperar do serviço, da qualidade ao preço.

Foco na atividade-fim - Ao terceirizar a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar, podemos dedicar à atenção, esforços e recursos para o paciente.

Custos - A terceirização pode reduzir os custos, e essa é uma de suas principais vantagens. Uma empresa especializada tem maiores conhecimentos sobre os processos, permitindo maior produtividade ou ganhos de escala, seja com a aplicação de procedimentos e treinamentos específicos e/ou com a utilização os equipamentos/maquinários corretos. Terceirizar os serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar garante mais qualidade, eficiência.

Considerando que a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar é essencial para o bom funcionamento da Unidade, mantendo o bom funcionamento dos exames prestados.

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição destes serviços, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa garantir a salubridade aos pacientes, acompanhantes e funcionários, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/ Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Técnica Diretoria de Enfermagem	Ambulatórios Enfermaria Clínica Enfermaria Cirúrgica	Atendimento aos pacientes provenientes de: Consultas Médicas Iniciais e

	UTI Pediátrica UTI Neonatal Hospital Dia Centro Cirúrgico CME Centro Imagem e Diagnostico	Retorno Exames internos UTI Neonatal UTI Pediátrica Enfermaria Clínica Enfermaria Cirúrgica Hospital Dia Encaminhamentos especializados Ampliação da oferta de cirurgias emergenciais e eletivas
--	---	--

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

METAS OFERTA DE SERVIÇOS

Ofertar 3376 Consultas Médicas no CARE

Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE

Ofertar 400 cirurgias eletivas no CARE/mês

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - INTERNAÇÃO

Realizar ao menos 200 Saídas hospitalares por unidade de internação (exceto UTI)

Realizar ao menos 30 Saídas da UTI PEDIÁTRICA

Realizar ao menos 30 Saídas da UTI NEONATAL

Manter no mínimo 80% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação

Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Pediátrica

Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Neonatal

Apresentar tempo médio de permanência de 5 dias nas unidades de internação (exceto unidade psiquiátrica e UTIs)

Apresentar tempo médio de permanência de 9 dias na UTI Pediátrica

Apresentar tempo médio de permanência de 19 dias na UTI Neonatal

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - AMBULATORIAL E SADT

Realizar 2239 consultas médicas totais

Realizar consulta pré anestésica em 100% das cirurgias eletivas

Realizar 100 exames de Tomografia Computadorizada para pacientes externos

Realizar 130 exames de Ultrassonografia para pacientes externos

Realizar 20 exames de Eletroencefalograma no CARE

Realizar 3075 atendimentos de terapias complementares

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - CIRÚRGICO E OBSTETRÍCIA

Realizar 400 cirurgias eletivas. Garantir a manutenção dos atendimentos prestados e realização dos exames com segurança e qualidade aos usuários do SUS.

Trata-se a necessidade de abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em calibração e manutenção de equipamentos médico-hospitalares da área multidisciplinar, contemplando troca de peças, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR que se almeja contratar são reconhecidos por sua eficiência em diversas unidades hospitalares.

A aquisição que se busca adquirir com este processo, é comumente utilizada pelas unidades hospitalares da rede SESA e FUNFEAS/PR.

É a motivação do ato. Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação dos serviços relacionados acima.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

3.2 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada em Equipamentos Médico-Hospitalares e emissão de certificados de calibração, contemplando o fornecimento e substituição de todas as peças de reposição originais que os compõem (ex.: bateria interna, painel de botões

digitais, com atualização de software), em atendimento das necessidades do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 Custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, peças e materiais necessários a serem empregados não haverá ônus à contratante.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados no CREA-PR.

3.5 A CONTRATADA deverá efetuar a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) juntamente ao conselho competente, referente a prestação dos serviços de manutenção do presente objeto.

3.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos, assim como, deverão ser realizados de acordo com os manuais do fabricante, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem alterações das características originais e de acordo com normas (técnicas) vigentes e técnica vigilância.

3.7 As obrigações do contratado constam no item 10.1 deste Termo de Referência.

3.8 Certificados de calibração e segurança elétrica:

3.7.1 A Contratada deverá emitir laudo de conformidade anual, dos equipamentos constantes no objeto.

3.7.2 Para Certificado de calibração com padrões rastreáveis, estão seus custos inclusos.

3.7.3 Os laudos de conformidade, bem como certificados de calibração quando for o caso, deverão vir acompanhados dos certificados de calibração dos padrões utilizados (analisadores, simuladores, etc.).

3.7.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer etiqueta “adesiva”, nos equipamentos a serem efetuados os serviços de manutenções, contemplando a data de realização dos serviços, a data de vigência da respectiva manutenção e o número do relatório técnico correspondente aos serviços executados.

3.8 Padrões mínimos de qualidade exigidos:

3.8.1 Quando solicitado, a contratada deve disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

3.9 Normas a serem respeitadas

3.9.1 RDC n.º 2/2010 aborda o gerenciamento de tecnologias em saúde

3.9.2 RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 requisitos sanitários para a organização

3.9.3 Funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica

3.9.4 Portaria SVS/MS nº 453 de 1 de junho de 1998

3.9.5 NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

3.9.6 Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preço constantes de banco de preço, fonte de preços e compras.gov;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV);
- d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V);

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado mesmo não obtendo três preços de fornecedores.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MÉDIA SANEADA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo é composto por 13 (treze) lotes, sendo eles os lotes 11 (onze) lotes com 02 (dois) itens cada, lote 6 (seis) com 05 (cinco) itens e o lote 09 (nove) com 08 (oito) itens.

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

5.1.1.1 O processo será composto por 13 (treze) LOTES e cada lote será composto por itens relativos aos equipamentos e a prestação dos serviços da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos nele descrito e o item referente ao valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ou acessórios de reposição eventual das peças passíveis de troca para a manutenção preventiva/corretiva do equipamento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

6.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.4 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.5 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.6 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.7 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.8 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

6.9 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.10 O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6.11 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.11.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O afastamento das regras fundamenta-se nas situações elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006:

“II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

7.3 A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pela FUNFEAS, os quais se identificaram que:

- Considerando que, na tentativa de obtenção de três cotações para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR, não foi possível alcançar êxito, e que a maior parte dos lotes apresentou participação restrita a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, constata-se a necessidade de ampliar o universo de potenciais fornecedores.

- A adoção do regime de ampla concorrência justifica-se pela importância de garantir a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, bem como assegurar a competitividade e

a isonomia entre os participantes, de modo a possibilitar a participação de empresas de todos os portes, especialmente diante da baixa efetividade das cotações realizadas.

Além disso, trata-se de serviço especializado e de relevância técnica para a manutenção da regularidade das atividades assistenciais, exigindo qualificação e experiência que podem não estar concentradas exclusivamente no segmento de ME/EPP. Dessa forma, a ampla concorrência se apresenta como medida necessária para ampliar a participação, favorecer a disputa e atender ao interesse público.

7.4 Com base no exposto, a justificativa para não aplicar o tratamento diferenciado e simplificado na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte está fundamentada no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no § 2º, inciso II, do artigo 379 do Decreto 10.086/2022. Essa decisão se dá pelo fato de que, para a administração, essa medida pode não ser vantajosa ou até mesmo prejudicial ao objeto a ser contratado.

7.5 Em razão do risco envolvido na concessão de exclusividade e da falta de parâmetros para mitigar esse risco, e considerando que tal escolha preserva a competitividade do processo licitatório, garante a isonomia e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração, decidimos que, apesar de as microempresas e empresas de pequeno porte continuarem a ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitação não será exclusiva para essas empresas.

7.6 A não conclusão dos processos licitatórios pode resultar na falta de equipamentos médicos nos setores hospitalar, o que comprometeria os tratamentos dos pacientes atendidos e atividades administrativas pelos programas da Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços devem ser realizados em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado abaixo.

9.1.1 ENDEREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

Local: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 3701, Bairro Bom Jesus

CEP: 83.601-030

Cidade: Campo Largo/PR;

Setor: Engenharia Clínica;

Contato 01: André Luiz Ferreira Coelho– Seção de Eng Clínica– Fone: (41) 3391-8134, E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br

Contato 02: Guilherme Pasetti – Diretor Administrativo – Fone: (41) 3391-8194, E-mail: guilhermepasetti@sesa.pr.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda-feira a sexta-feiras, das 08:00h às 16:00h.

9.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.2.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Art. 74 da Lei 14.133/2021.

9.2.4 Prova de atendimento aos requisitos art. 74, § 1ª, previstos na lei 14.133/2021

9.2.5 A empresa deve apresentar para comprovar a HABILITAÇÃO JURÍDICA o contrato social ou instrumento equivalente.

9.2.6 A empresa para comprovar a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deve apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

9.2.6 Toda prestação de serviço será realizada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, salvo nas condições em que seja necessário seu deslocamento, o qual só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2.7 Todo serviço será objeto de execução imediata após a HOMOLOGAÇÃO, devendo a Contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após acionamento pela Contratante.

9.2.8 No caso de necessidade de ferramentas especiais, a Contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à Contratante.

9.2.9 Comparecimento de equipe especializada, para manutenção preventiva na Unidade Hospitalar, podendo ser executados nos dias e horários compreendidos entre segunda e sexta-feira das 08 horas às 17 horas, salvo se houver interrupção ou defeito no funcionamento, a empresa poderá ser acionada em finais de semana ou feriados.

9.2.10 Sempre que houver interrupção ou defeito no funcionamento de qualquer um dos equipamentos, uma equipe especializada deverá estar disponível para os atendimentos emergenciais com disponibilidade de atendimento em horário comercial, dias úteis, finais de semana ou feriados, com prazo máximo de 06 (seis) horas após o acionamento por parte do Hospital, deixando para tanto, meios de contato em funcionamento ininterrupto, tais como telefone celular, e-mail, central de atendimento ou outros que sejam padrão de uso pela contratada.

9.2.11 Fornecimento de todos os equipamentos de segurança do trabalho (EPIs) de acordo com a legislação vigente, para todos os integrantes da equipe que realizará as visitas, bem como, fornecimento de todas as ferramentas necessárias para a realização das manutenções preventivas e corretivas, além da obrigatoriedade da presença de um técnico responsável sobre o qual recairá a responsabilidade de supervisão da equipe e dos serviços prestados.

9.2.12 Avaliação da necessidade de aquisição prévia de peças consideradas de consumo e que não estejam contempladas no contrato, para as eventuais emergências, que em virtude de desgaste ou outros motivos sinalizem necessidade de troca, sendo que a troca, instalação e/ou regulagem das mesmas será de e responsabilidade da contratada.

9.2.13 Supervisão geral, de profissional engenheiro mecânico, devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe, em virtude da natureza dos serviços prestados, bem como recolhimento de todas as taxas ou impostos que se fizerem necessários pelos mesmos motivos, já inseridos no valor da proposta final apresentada pela contratada.

9.2.14 Serão realizados serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos citados neste objeto, será realizado 01 (um) serviço de manutenção preventiva por equipamento a cada 03 meses, com garantia de 90 dias a partir da data de realização, conforme segue abaixo a relação de serviços a serem executados nestas preventivas.

9.2.15 Inspeção geral seguindo manual do referido equipamento buscando o correto funcionamento do mesmo. Os chamados de corretivas terão vigência de 12 meses e serão conforme apresentação da real necessidade por parte da CONTRATANTE, sendo realizada manutenção corretiva por equipamento, não excedendo o valor pré-definido neste termo.

9.2.16 MATERIAIS E PEÇAS CONTEMPLADAS PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

9.2.16.1 Os materiais a serem empregados na prestação de serviço deverão ser de boa qualidade e obedecer às Normas da ABNT, no que for pertinente à questão, e na falta destas ter suas características reconhecidas e certificadas por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.2.16.2 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenções preventivas e corretivas de acordo com o exigido pelo(s) respectivo(s) manual(s) de manutenção de cada equipamento.

9.2.16.3 A CONTRATADA deverá repor peças que não estejam listadas nesse Termo de Referência e que se façam necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Reposição de Peças.

9.2.16.4 A CONTRATADA deverá fornecer em reposição de peças, que se fizer necessário, o valor provisionado para cada lote, para o Hospital Infantil, considerando-se a impossibilidade de realizar a

previsão de peças que venham apresentar defeitos e evitar que os serviços do HIWM sejam prejudicados pela parada destes.

9.2.16.5 Os valores mensais para o Hospital Infantil poderão ser cumulativos em caso de não utilização durante os meses anteriores, não ultrapassando o valor total anual de cada lote.

9.2.16.6 A substituição ocorrerá sempre que as peças indicadas forem imprescindíveis a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá apresentar para validação do CONTRATANTE, sua proposta de preços. De posse dessa proposta, o CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com o preço de mercado.

9.2.16.7 A efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito (ou e-mail) do CONTRATANTE.

9.2.16.8 As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídas por peças novas, originais e genuínas, e as substituídas deverão ser entregue ao funcionário do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços para a devida prestação de contas.

9.2.16.9 As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.2.16.10 Na hipótese de a instalação da peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.2.16.11 O fornecimento de cada peça, assim como o efetivo pagamento desta, deverá ser realizado mediante NOTA FISCAL EMITIDA PELA CONTRATADA (CNPJ próprio) para Unidade;

9.2.16.12 Na hipótese do orçamento apresentado pela CONTRATADA ser superior ao valor apresentado nas cotações realizadas pela CONTRATANTE, e não sendo possível que esta cubra tais valores, a CONTRATADA deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

9.2.16.13 O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (dez) dias após o recebimento do empenho, e se dará de forma parcelada, mensal, sendo o contrato vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

9.2.17 Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

9.2.18 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 A execução do serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.10 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.10.1 Servidor Guilherme Pasetti / CPF 046.027.629-80 / Diretor Administrativo / (41) 3391-8194 / E-mail: guilhermepasetti@sesa.pr.gov.br, como **GESTOR**.

9.10.2 Servidora Cristiane Jaskiewicz / Chefia de NEC / Aux.à Eng.Clinica / CPF 031.810209-90 / (41)3391-8183 - E-mail: cristiane.jaskiewicz@sesa.pr.gov.br, como **FISCAL**

9.10.3 Servidor Giovanni Costa / Promotor De Saúde Execução / CPF: 056.473.979-05, como **FISCAL SUPLENTE**

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.16.1** A CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
- 10.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Compete A CONTRATADA, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.19.1 Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.1.20 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.

10.1.21 A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

10.1.22 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos.

10.1.23 O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização.

10.1.24 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer trimestralmente, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal).

10.1.25 Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que necessários, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal), informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para seu devido uso.

10.1.26 O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de serviços corretivos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas e, até 72 (setenta e duas) horas para resolução e conclusão dos problemas/ falhas.

10.1.27 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de calibração rastreável ao INMETRO e/ ou RBC (rede brasileira de calibração) para aferição e validação do parque tecnológico instalado na Unidade Hospitalar deste termo.

10.1.28 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos operacionais, quando necessário e a critério da Unidade, para as equipes de técnicos de raios-X, enfermagem, médica e fisioterapia, e treinamentos técnicos para as equipes de engenharia clínica da Unidade Hospitalar deste termo. O treinamento será realizado de acordo com o cronograma previamente estabelecido com o Fiscal do contrato, nos períodos diurno A, noturno A, diurno B e noturno B, para as equipes assistências do Centro de Imagem e demais operadores dos equipamentos.

10.1.29 O fornecimento de peças e acessórios que deverão ser adquiridos em atendimento das demandas do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. A CONTRATANTE não se obriga a consumir peças que não sejam necessárias a troca, o consumo deverá ocorrer mediante a necessidade da CONTRATANTE.

10.1.30 O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.

10.1.31 O valor das peças será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

10.1.32 A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas. Caso haja apenas fornecedor único (tabela de fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento;

10.1.33 A CONTRATANTE providenciará outros 02 (dois) orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente justificado, assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foram consultadas;

10.1.34 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 03 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças pelo menor valor;

10.1.35 A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça;

10.1.36 As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;

10.1.37 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída;

10.1.38 A aquisição de peças nos moldes acima fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens;

10.1.39 No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE, esta realizará processo próprio de aquisição 7.19 O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano por equipamento, de forma trimestral, de acordo com cronograma a ser definido pela CONTRATANTE juntamente à CONTRATADA;

10.1.40 O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário e acionado pela CONTRATANTE, sendo que a “quantidade de serviços” estimada acima, não se trata de uma garantia de recebimento integral por parte da CONTRATADA, e sim um número total máximo de chamados que possam ser realizados durante o período de 12 (doze) meses;

10.1.41 A execução de 01 (uma) quantidade de serviço preventivo ou corretivo, finalizará apenas mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela CONTRATADA, contemplando detalhadamente os serviços e procedimentos realizados, informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para uso, devidamente assinado e aprovado pela CONTRATANTE;

10.1.42 Não poderá haver cobrança em duplicidade referente a uma prestação de serviço em determinado equipamento que se faça necessária à realização de mais de uma visita.

10.1.43 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.43.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR, para atender as demandas e necessidades do Hospital Regional do Norte Pioneiro pelo período de 12 (doze) meses, se tratar de um serviço de características comuns e ainda, somente serão pagos após a prestação do serviço para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

11.2 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.2.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos da CONTRATANTE e o prazo de garantia de cada serviço/ reposição de peça e/ ou acessório será no mínimo de 90 (noventa) dias.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, CNPJ: 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-110, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 17/03/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho em execução parcelada, no endereço indicado no item 9.1.1 deste Termo de Referência;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado.

17.2 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.6 Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

17.7 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR ou ambos.

17.8 A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

17.9 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.10 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.11 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.12 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pelas Unidades FUNFEAS ocasionados pela falha.

17.13 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em etapa PARCELADA, nos locais, prazos e critérios definidos no item 1.5 do presente documento.
Forma de entrega	A execução do contrato iniciará a partir da data da vigência do instrumento contratual, e conforme a necessidade da unidade hospitalar.

Indicador 2	Avaliar a quantidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas neste documento.
Forma de entrega	Conforme exigência no item 1.4 deste Termo de Referência

Indicador 3	Normas a serem respeitadas
Previsão no Contrato:	Atendimento a todas as legislações e normativas constantes nas especificações técnicas deste documento.
Forma de entrega	Cumprimento às exigências.

17.14 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

TABELA DE AÇÕES EM CASO DE OCORRÊNCIAS					
CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NOS INDICADORES E NO CONTRATO?		CUMPRIU A SOLICITAÇÃO?		CUMPRIU A 1ª NOTIFICAÇÃO?	
SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução / regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata.	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata.
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E GLOSA DE NOTA FISCAL		
ITEM	DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
01	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
02	Utilizar profissional não habilitado/capacitado para executar os serviços contratados	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
03	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
04	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 1.5 do presente documento com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
05	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.	Perda de 3 (três) pontos por

		ocorrência
06	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
07	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
08	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
09	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

17.15 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

PONTOS NO FECHAMENTO DA FATURA	FECHAMENTO DO VALOR TOTAL DO MÊS A SER FATURADO
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e < 95 pontos	97%
>= 85 pontos e < 90 pontos	94%
>= 80 pontos e < 85 pontos	91%
>= 75 pontos e < 80 pontos	88%
>= 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

17.16 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1ª GLOSA	2ª GLOSA	3ª GLOSA	4ª GLOSA
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR. Analisar a possibilidade de rescisão contratual.	Solicitar a instauração de PAAR. Analisar a possibilidade de rescisão contratual.

17.17 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. SUBCONTRATAÇÃO

18. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável pelo recebimento pelo telefone 3391-8183.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP

Fonte de Recursos: 01- GESTÃO DE CONTRATO

Programa de Trabalho: De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 1, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.3 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.4 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.5 A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.9 Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de março de 2026.

(assinado e datado digitalmente)

Rafaela Franco Ferrari

Assessora Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)

Adyr Decker Júnior

Assessor Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela verificação das informações

1. Ciente

(assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Chefe de Divisão

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

(assinado e datado digitalmente)

Milton Proença Júnior

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/DS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (zero virgula cinco) no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (zero virgula cinco) no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (zero virgula cinco) no Índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado de capacidade técnica registrado no CREA e/ou CFT (conforme necessidade) referente a prestação de serviços de natureza similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado satisfatoriamente bens compatíveis e pertinentes como objeto desta proposta;

1.5.2 Registro ou inscrição no conselho competente, CREA e/ou CFT do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao objeto deste Edital;

1.5.3 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no conselho competente (CREA e/ou CFT);

1.5.4 Comprovação de capacidade técnica por similaridade de prazo do serviço a ser executado;

1.5.5 Apresentação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitido pela ANVISA.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :				
Endereço				
Bairro:		Cidade:		Estado:
CEP:				
Telefone:		Fax:	e-mail:	
Banco:		Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM	
Endereço:	Rua XV de Novembro, nº 3701, Bairro Bom Jesus
CEP:	83.601-030
Cidade:	Campo Largo/PR;
Setor:	Engenharia Clínica:
Contato 01:	André Luiz Ferreira Coelho– Seção de Eng Clínica– Fone: (41) 3391-8134, E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br
Contato 02:	Guilherme Pasetti – Diretor Administrativo – Fone: (41) 3391-8194, E-mail: guilhermepasetti@sesa.pr.gov.br
Horário de funcionamento:	De segunda-feira a sexta-feiras, das 08:00h às 16:00h.

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, para atender as demandas e necessidades do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.422.783-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 17/03/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

4.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3 Os serviços serão prestados no HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM, conforme o anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3.3.90.39.17

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 10.1.6** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.16.1** A CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
- 10.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.19** Compete A CONTRATADA, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.19.1** Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.20** A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.
- 10.1.21** A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 10.1.22** A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos.

- 10.1.23** O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização.
- 10.1.24** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer trimestralmente, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal).
- 10.1.25** Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que necessários, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal), informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para seu devido uso.
- 10.1.26** O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de serviços corretivos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas e, até 72 (setenta e duas) horas para resolução e conclusão dos problemas/ falhas.
- 10.1.27** A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de calibração rastreável ao INMETRO e/ ou RBC (rede brasileira de calibração) para aferição e validação do parque tecnológico instalado na Unidade Hospitalar deste termo.
- 10.1.28** A CONTRATADA deverá realizar treinamentos operacionais, quando necessário e a critério da Unidade, para as equipes de técnicos de raios-X, enfermagem, médica e fisioterapia, e treinamentos técnicos para as equipes de engenharia clínica da Unidade Hospitalar deste termo. O treinamento será realizado de acordo com o cronograma previamente estabelecido com o Fiscal do contrato, nos períodos diurno A, noturno A, diurno B e noturno B, para as equipes assistências do Centro de Imagem e demais operadores dos equipamentos.
- 10.1.29** O fornecimento de peças e acessórios que deverão ser adquiridos em atendimento das demandas do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. A CONTRATANTE não se obriga a consumir peças que não sejam necessárias a troca, o consumo deverá ocorrer mediante a necessidade da CONTRATANTE.
- 10.1.30** O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.
- 10.1.31** O valor das peças será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:
- 10.1.32** A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas. Caso haja apenas fornecedor único (tabela de fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento;
- 10.1.33** A CONTRATANTE providenciará outros 02 (dois) orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente justificado, assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foram consultadas;
- 10.1.34** A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 03 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças pelo menor valor;
- 10.1.35** A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça;
- 10.1.36** As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;
- 10.1.37** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída;
- 10.1.38** A aquisição de peças nos moldes acima fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens;
- 10.1.39** No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE, esta realizará processo próprio de aquisição 7.19 O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado 04 (quatro) vezes ao ano por equipamento, de forma trimestral, de acordo com cronograma a ser definido pela CONTRATANTE juntamente à CONTRATADA;
- 10.1.40** O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário e acionado pela CONTRATANTE, sendo que a “quantidade de serviços” estimada acima, não se trata de uma garantia de recebimento integral por parte da CONTRATADA, e sim um número total máximo de chamados que possam ser realizados durante o período de 12 (doze) meses;
- 10.1.41** A execução de 01 (uma) quantidade de serviço preventivo ou corretivo, finalizará apenas mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela CONTRATADA, contemplando detalhadamente os serviços e

procedimentos realizados, informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para uso, devidamente assinado e aprovado pela CONTRATANTE;

10.1.42 Não poderá haver cobrança em duplicidade referente a uma prestação de serviço em determinado equipamento que se faça necessária à realização de mais de uma visita.

10.1.43 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.43.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA ÁREA MULTIDISCIPLINAR, para atender as demandas e necessidades do Hospital Regional do Norte Pioneiro pelo período de 12 (doze) meses, se tratar de um serviço de características comuns e ainda, somente serão pagos após a prestação do serviço para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.5 Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal